



EDITAL SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

| | | |
|-------------------------|----------|---|
| MODALIDADE | : | PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2022 |
| TIPO | : | MENOR PREÇO POR ITEM |
| PROCESSO ADM: | : | N.º. 268/2022 |
| DATA DE ABERTURA | : | 12/07/2022 |
| HORA DE ABERTURA | : | 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| LOCAL DA SESSÃO | : | SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 006/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração ME e EPP;
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação contratação de empresas para fornecimento de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, tudo de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Peixe;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Peixe;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar Ata, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

3.5.1 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Peixe - TO;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:



4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

4.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

4.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE
PREÇOS”

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 009/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

6.2. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula, (Lei Federal nº 9.069/95). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

6.5. Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.6. O adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

6.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.8. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Município não é contribuinte deste tributo.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.



6.10. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste Edital o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

7.2. Estando as Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, e após a fase de lances será entregue os “Documentos de Habilitação”.

7.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



8.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.10.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.10.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.10.09. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.11. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

8.11.8. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.11.12. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.



8.11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

8.11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.12.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.12.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

8.12.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.12.4. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8.12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.12.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

8.12.7. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;

9.2 Declaração do Anexo VI – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.3 Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para



apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.17 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias.

10.3 A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.9. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior.

10.10. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço.

10.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço global.

11.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora do certame inerente este Edital pelo Pregoeiro.

11.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

11.7. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior desconto.

11.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso.

11.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.11. e 11.12, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.12, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11.13. O disposto no item 11.10, e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.14 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produtos em conformidade com Nota Fiscal apresentada e devidamente atesta por servidor competente para tal ato, juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhistas.

12.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante transferência online, em conta do fornecedor contratado.

12.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada.

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

14 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO

14.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peixe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;

14.2.2.2 - 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega da montagem dos equipamentos para vistoria;

14.2.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;



14.2.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida para o “Rider Técnico” em percentual igual ou inferior a 3%;

14.2.2.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida para o “Rider Técnico” em percentual superior a 3%;

14.2.2.6 - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peixe. (pelo prazo de 02 anos);

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.3 – As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da possibilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

14.4 – As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

14.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.



15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

15.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata publicada na imprensa oficial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

16.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os itens em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

16.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

16.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

16.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

16.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.



17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Gestor Municipal.

17.2. Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

18. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Municipal.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

18.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância



anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

18.14. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

18.15. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito na: Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 77.460.000, Peixe – TO.

18.18. Os casos omissos serão resolvidos nos moldes da Legislação pertinente ao certame, e submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO;

18.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente desta Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixe – TO, 26 de maio de 2022

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA AO EDITAL

Processos Administrativos nº 268/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

01- DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

02- DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manutenção do viveiro de mudas público municipal, foi elaborado um projeto no município de Peixe/TO, com o objetivo de contribuir de forma significativa na recuperação do habitat urbano, paisagismo, jardinagem (praças e jardins) e a recuperação de área degradada na zona rural em nosso município.

03 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS | UNID | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 01 | Adubo NPK 04-14-08 – Flores 50 kg | SC | 04 |
| 02 | Adubo NPK 05-25-15 – Flores 50kg | SC | 04 |
| 03 | Arame galvanizado nº18 | KG | 15 |
| 04 | Arame liso de 1000m F | RL | 03 |
| 05 | Gel para plantio 250g | UNID | 20 |
| 06 | Glifosato herbicida original de 20Lt | BLD | 20 |
| 07 | Hormônio Enraizador 60 ml | UNID | 20 |
| 08 | Regador de planta 10 litros | UNID | 15 |
| 09 | Sacos plásticos pretos para mudas 15X20 | KG | 20 |
| 10 | Sacos plásticos pretos para mudas 17X22 | KG | 20 |
| 11 | Sacos plásticos pretos para mudas 18X30 | KG | 20 |
| 12 | Sacos plásticos pretos para mudas 15X35 | KG | 20 |
| 13 | Semente Cravina Gaiety Sortida - pacote de 500mg | PC | 20 |
| 14 | Semente Dahlia Coleness Sortida pacote de 500mg | PC | 20 |
| 15 | Semente de flor amor perfeito pacote de 500mg | PC | 20 |
| 16 | Semente de flor cravo Gigante pacote de 500mg | PC | 20 |
| 17 | Semente de flor Dianthus pacote de 500mg | PC | 20 |
| 18 | Semente de flor Zinnia da california sortida pacote de 500mg | PC | 20 |
| 19 | Semente de girassol 10 kg | UNID | 03 |
| 20 | Semente Petunia Muktiflora Anã Sortida pacote de 500mg | PC | 20 |
| 21 | Semente Portulaca Gradiflora Sortida pacote de 500mg | PC | 20 |
| 22 | Semente Zínia Liliput Sortida pacote de 500mg | PC | 20 |
| 23 | Sementes Celósia Plumosa Sortida Anã / Rabo-de-Galo pacote de 500mg | PC | 20 |
| 24 | Sulfato de amônio 50 kg | SC | 02 |



| | | | |
|----|--|----|----|
| 25 | Tela p/ sombreamento 70% de polietileno VU, com 31G 3x50m | RL | 02 |
| 26 | Ureia Agrícola Para Adubação Solo Foliar 50 kg | SC | 04 |

4.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos mediante nota fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

4.2 – O fornecedor deverá identificar junto a nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

05– DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 03.17.18.541.1704.2.060 – Estruturação e Manutenção de Viveiro de Mudanças

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processos Administrativos nº 268/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto à Administração Municipal de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processos Administrativos n° 268/2022

Modalidade: Pregão SRP n° 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

| |
|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: |
| CNPJ: |
| INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: |
| CIDADE: |
| ESTADO: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |

| |
|------------------------------|
| INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: |
| Banco: |
| Agência: |
| Conta: |

| |
|---|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. |
| E-mail |
| Telefone: |

1. Planilha da Proposta:

| Item | Unid | Quant | Especificação | Marca | V. Unitário | V. Total |
|-------|------|-------|---------------|-------|-------------|----------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

- Validade da Proposta 60 dias;
- Prazo de pagamento, em até 15 dias após a entrega;
- Local da entrega, conforme descrito na solicitação de entrega;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme legislações vigentes.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processos Administrativos nº 268/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 009/2022, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processos Administrativos nº 268/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processos Administrativos n° 268/2022

Modalidade: Pregão SRP n° 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui objeto desta licitação Aquisição de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022 – DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado pelo atual Gestor o Sr. _____, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, nº _____, _____, nesta cidade de Peixe – TO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base no resultado, do Certame Licitatório – **Pregão Presencial nº. 009/2022**, constante da Ata de Julgamento, adjudicação e homologação em ____/____/2022, ____/____/2022, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de produção, sementes e materiais para estruturação e manutenção do Viveiro de mudas do Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução deste Instrumento Contratual;
- b) efetuar os pagamentos devidos;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e execução dos serviços;
- d) A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário CLERISMAR DE SENA SOARES Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
- e) A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 035/2022, ficando responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ _____ (____), de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|-----------|-------|------|-------|---------|----------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhista, protocolada na Secretaria Mun. De Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

Aos preços contratados **não** poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente instrumento tem validade a partir da data de sua assinatura, e encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

Os serviços e/ou fornecimento de materiais ora contratados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, mediante adiantamento justificado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa, e será custeado com recursos financeiros da fonte.

DOTAÇÃO: 03.17.18.541.1704.2.060 – Estruturação e Manutenção de Viveiro de Mudás.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;



- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5 - além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Peixe – Tocantins e no portal de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____